



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N° 1695, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Institui o Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso VI, do artigo 88 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal, de acordo com a Resolução SES/MG n° 5.016, de 18 de novembro de 2015, que “Restabelece a organização dos Comitês Estadual, Regionais, Municipais, Compartilhados e Hospitalares de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal e dá outras providências”.

Art. 2º. Ao Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal compete:

I - colaborar na organização e monitorar o funcionamento dos comitês Hospitalares de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal;

II - analisar as fichas de investigação dos óbitos maternos, infantis e fetais com a finalidade de classificar os óbitos e identificar a evitabilidade de acordo com os critérios vigentes;

III - realizar diagnóstico da situação da mortalidade materna, infantil e fetal com base nos dados epidemiológicos locais e, propor medidas para promoção e qualificação da assistência à saúde da mulher e da criança;

IV - acompanhar a implementação das medidas e recomendações propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

V - colaborar e acompanhar a implementação das normas e ações de segurança do paciente no que tange aos cuidados obstétricos, puerperais e infantis;

VII - enviar sistematicamente as análises e as conclusões das Fichas de Investigação dos óbitos maternos, infantis e fetais para o Comitê Regional de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal de sua URS; e

VIII - mobilizar os diversos setores da sociedade envolvidos com a saúde da mulher e criança para a redução da mortalidade materna, infantil e fetal

Art. 3º. O Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal será composto pelos representantes abaixo relacionados:

Área Técnica Saúde da Mulher:

Titular: Guilherme Santos Couto

Suplente: Flavia Cristina Ribeiro;

Área Técnica Saúde da Criança:

Titular: Bruno Souza de Lima

Suplente: Jussara Sátiro Garcia Rios;

Vigilância Epidemiológica:

Titular: Nádia Cristina Rodrigues da Silva

Suplente: Aline Chaves Santos de Carvalho;

Vigilância Sanitária:

Titular: Ronara Cristina Manso dos Santos

Suplente: José Dias Gonçalves;

Atenção Secundária:

Titular: Edvânia Aparecida Teles Santos

Suplente: Camila Cristina Beirigo;

Conselho Municipal de Saúde:

Titular: Alcione Aparecida Xavier Silveira

Suplente: Kettlen Barbosa de Oliveira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 1602, 17 de janeiro de 2025.

São Sebastião do Oeste, 11 de fevereiro de 2026.

Rômulo Roncally Beirigo
Prefeito Municipal